

Fls.

Processo: 0007518-59.2016.8.19.0007

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SAYDER TRANSPORTES LTDA
Autor: SAYDER RN LOGÍSTICA LTDA EPP
Administrador Judicial: JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR
Interessado: ITAU UNIBANCO S.A
Interessado: TOTVS S.A
Interessado: SCANIA BANCO S/A
Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Interessado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A
Habilitado: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Habilitado: BANCO DO BRASIL S.A.
Interessado: IOCHPE-MAXION S.A.
Escritório de Advocacia: SILVA JUNIOR ADVOCACIA
Interessado: BANCO SAFRA
Habilitante: ADRIANO ISMAEL DE DEUS
Habilitante: FERNANDO CÉSAR COUTINHO SOUZA MENDES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Anna Carolinne Licasalio da Costa

Em 05/05/2021

Decisão

1. 10911 - Aos interessados para ciência da Decisão do STJ no Conflito de Competência n. 176850/SP (2020/0342797-2), em que restou declarada a competência deste juízo para definir a natureza do crédito e analisar essencialidade dos bens constritos.
2. 10918 - O objetivo essencial da mediação é justamente o diálogo visando a realização de possíveis acordo com credores, ainda que de forma parcial. Deste modo, deverá o AJ proceder da forma que entende mais vantajosa para viabilizar o entendimento entre os envolvidos, e evitar a falência das recuperandas.
3. 10920 - Considerando as informações trazidas, atenda-se ao requerido e expeça-se mandado de pagamento como já determinado.

Barra Mansa, 05/05/2021.

Anna Carolinne Licasalio da Costa - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Anna Carolinne Licasalio da Costa

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca de Barra Mansa
Cartório da 1ª Vara Cível

Argemiro Paula Coutinho, 2000 CEP: 27310-020 - Barbara - Barra Mansa - RJ e-mail: bma01vciv@tjrj.jus.br



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4N4Q.YQPY.4LLH.5FY2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

